

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0006.2023.PE.0006

ABERTURA: DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10H00

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MICROMOTOR DE BANCADA PARA ÁREA DE BEM-ESTAR"

1 – DA PUBLICIDADE E DO OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo** ("Senac") torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO para Registro de Preço na forma eletrônica** ("Pregão"), tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE MICROMOTOR DE BANCADA PARA ÁREA DE BEM-ESTAR"**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este Edital.

1.2 A partir da data da publicação da presente licitação, o Edital estará disponibilizado no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, podendo qualquer interessado consultá-lo e/ou fazer download, utilizando o endereço eletrônico: **<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>**.

1.2.1 Para realização do cadastramento, envio de propostas e etapa de lances, a Licitante deverá acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: **<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>**.

1.3 DATAS E HORÁRIOS

1.3.1 Início para cadastramento das propostas: **15/12/2023 às 10h00**

1.3.2 Término do cadastramento das propostas: **11/1/2024 às 9h55**

1.3.3 Abertura da sessão: **11/1/2024 às 10h00**

1.3.4 Início da fase de lances: **11/1/2024 às 10h00**

1.3.5 Os horários estabelecidos neste Edital correspondem ao horário de Brasília.

1.3.6 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2. **Após a**

abertura da sessão, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

1.3.7 O Senac terá seu expediente suspenso no período de **21/12/2023** a **2/1/2024**, retornando às atividades normais no dia **3/1/2024**. Sendo assim, caso algum questionamento seja enviado neste período, as devidas respostas serão encaminhadas a partir deste retorno.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Pregão reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 25/2022, disponível no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>) e por este Edital.

2.1.1 Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preço.**

2.1.2 Tipo de licitação: **Menor Preço.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as **empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

3.1.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.1.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.2.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.3 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

3.4 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

4 – DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1 Para participar do presente Pregão eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.2 O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, não cabendo ao Senac responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3 Para participação, o registro ou atualização cadastral deverá ser realizado pelo interessado com antecedência e estar homologado pelo Senac até a data estabelecida no subitem 1.3.1.

4.4 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

5.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **18h00 do dia 4 de janeiro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS".

5.1.1 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

5.1.2 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

5.2 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **9 de janeiro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

5.4 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.5 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

5.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem 5.1 anterior, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5.7 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1 Nos termos do subitem 1.3.1, a Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2.

6.3 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.4 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.5 A proposta terá prazo de validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de estabelecimento do valor final negociado.

6.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante não lhe cabendo desistência.

7 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Após a abertura da sessão, na data e horário previstos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, realizará a análise prévia da conformidade e aceitabilidade das propostas comerciais anexadas no Sistema Eletrônico nos termos do subitem 1.3.1

7.1.1 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

7.2 Após a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará aquela que:

7.2.1 Apresentar objeto em desconformidade com o presente Edital;

7.2.2 Apresentar proposta com quantidades e/ou especificações diferentes/alteradas das estabelecidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (**Anexo I**);

7.2.3 Com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, uma nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema Eletrônico contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4 A Licitante **desclassificada** poderá, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do momento da divulgação, solicitar pedido de reconsideração da decisão, por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões.

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.4.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

7.5 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

8 – DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, iniciar-se-á a fase de lances, onde as Licitantes das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.1.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

8.2 A etapa de lances terá a duração de até 30 (trinta) minutos.

8.3 O Pregoeiro, objetivando à otimização da fase de lances, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo entre os lances.

8.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.7 Observado o item anterior, a Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema Eletrônico.

8.9 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.10 Por iniciativa do Pregoeiro, o Sistema Eletrônico emitirá aviso do início do prazo aleatório, **que poderá durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.13 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.15 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.16 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Planilha de Composição de Preços da Proposta Comercial atualizada (**Anexo II**) pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.16.1 Caso não seja apresentada a Planilha solicitada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se

necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.2 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo **superior a 15 (quinze) minutos**, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- c) Quando a desconexão citada na letra "b" persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

9.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

10 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro determinará à Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas**, proceder à atualização no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>

10.1.1 A Licitante deverá, caso ainda não tenha feito, realizar o cadastro do tipo **"Completo"** no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>

10.2 O Pregoeiro, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1, determinará à Licitante classificada em primeiro lugar, quando exigido, anexar os documentos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira na fase de habilitação no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, nos termos do item 12.

10.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

10.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 11** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação.**

10.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

10.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8.**

10.5 Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata.

10.6 Da decisão que declarar a Licitante vencedora, caberá recurso nos termos do **item 14.**

11 – DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

11.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral atualizado no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficando obrigatória a

apresentação dos demais documentos **exigidos no item 12.**

11.1.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura.**

11.2 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 5.1.**

11.3 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 12** (Documentos de Habilitação).

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, observadas as disposições constantes nos **itens 10 e 11**, deverão ser relativos à **matriz (sede) da Licitante**, conforme estabelecido no **subitem 10.1** e a seguir relacionados:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a".
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;

c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do

Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.1.3 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1.4 Os documentos obtidos por meio da INTERNET somente serão validados após consulta da respectiva veracidade nos sítios oficiais.

13 – DA(S) AMOSTRA(S)

13.1 O Senac se reserva o direito de exigir amostras caso entenda necessário, em conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.2 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar amostra para teste.

13.3 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada, que não enviar a amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

13.4 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção, cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo Senac São Paulo.

13.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou

perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

13.6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de configuração de abandono nos termos do inciso III, do artigo 1.275, do Código Civil, permitindo ao Senac dar-lhes a destinação que bem entender e sem qualquer tipo de remuneração/ressarcimento.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

14.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 14.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará a **renúncia do direito de recorrer.**

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 14.1 e 14.2** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

14.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

14.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação

e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado.**

15.3 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

15.4 Sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 40 da Resolução nº 25/2022, de 29/09/2022, esta licitação poderá ser:

- a) Ser cancelada, parcial ou totalmente, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- b) Ter adiada a sua abertura; ou
- c) Ter alterado o seu Edital, com a fixação de novo prazo para realização da Licitação;

15.4.1 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.5 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>

15.5 A(s) Licitantes(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo indicado no respectivo documento de convocação oportunamente emitido pelo Senac.

15.5.1 O prazo para comparecimento, de que trata o subitem 15.5 acima, dar-se-á a critério exclusivo do Senac, conforme sua necessidade,

sendo que poderá ocorrer de forma imediata.

15.5.2 Após convocada(s), a(s) Licitantes(s) vencedora(s) deverá(ão) informar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para representação e assinatura, e, no caso desta ser realizada por procuradores, deverá(ão) apresentar procuração com poderes expressos.

15.6 Sem prejuízo do disposto no subitem 15.5, as Licitantes declaradas vencedoras concordam, desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao Edital em formato eletrônico e de formalização do contrato, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.

15.7 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação **por meio de estabelecimento filial**, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 12.1.2 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

15.7.1 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

15.8 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do(s) instrumento(s) do(s) contrato(s), no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

15.9 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, estarão disponíveis no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

15.11 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Caracterizar-se-á o descumprimento total das obrigações assumidas, a recusa pela(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação em assinar o contrato ou documento equivalente correspondente, no prazo determinado na Carta de Convocação emitida pelo Senac (conforme subitem 15.5 supra), bem como a recusa em atender qualquer outra exigência prevista neste Edital, ensejando a imposição das seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa, a critério do Senac:

- a) perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) suspensão da Licitante no Cadastro de Fornecedores e dos direitos de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) perda de eventual garantia de proposta oferecida; e/ou
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial apresentada na homologação.

16.1.1 Serão, ainda, aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve

adulteração dos documentos de habilitação; apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico ou superveniente conhecimento de fatos que comprovadamente afetem a capacidade financeira, técnica ou comercial da(s) Licitante(s) vencedora(s), sem que caiba à(s) Licitante(s) qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

17.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou

decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

17.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

17.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

17.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão,

o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19– DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 19.1 Especificações Técnicas (Anexo I) (equivale ao Termo de Referência ou Projeto Básico)
- 19.2 Relação de Unidades (Anexo II)
- 19.3 Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo III)

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006.2023.PE.0006

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01: Micromotor de bancada para área de bem-estar.

- Equipamento utilizado para desgaste, lapidação e polimento das unhas dos pés (Podologia).

Modalidade:

- Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Quantidade:

- Estimada para o 1º ano de registro – 600 unidades.

Especificação:

- Rotação mínima de 35.000 RPM;
- Potência mínima de 45W;
- Opção de rotação anti-horário/horário;
- Controle de velocidade;
- Diâmetro da broca de até 3mm;
- Tensão Elétrica - Bivolt;
- O equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português;
- Catálogo que comprove a especificação técnica mínima exigida.
- O conjunto deve conter:
 - Pedal de acionamento;
 - Caixa de controle;
 - Suporte de bancada para caneta;
 - Caneta.

Condições de Fornecimento:

- As entregas devem acontecer em até 30 dias após colocação da liberação/pedido junto ao fornecedor.

Prazo para pagamento:

- Em até 30 dias após a entrega do produto.

Garantia:

- Mínima de 6 meses.

Locais de entrega:

- Todas as unidades do Senac no Estado de São Paulo.

Observações Gerais:

- Assistência técnica no estado de São Paulo;
- Tomada de acordo com norma ABNT NBR 14136.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0006.2023.PE.0006
ENDEREÇOS UNIDADES

Centro Universitário Senac - Campos do Jordão (CAJ) - 086

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão

CEP: 12460-000

Telefone: (12) 3668-3001

CNPJ: 03709814/0062-00

Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS) - 107

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo

CEP: 04696-000

Telefone: (11) 5682-7300

CNPJ: 03709814/0064-71

Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro (CAP) - 085

Pq. Av. Carlos Mauro, s/n Centro - Águas de São Pedro

CEP: 13528-900

Telefone: (19) 3482-7000

CNPJ: 03709814/0063-90

Editora Senac São Paulo (EDS) - 074

Rua 24 de maio, 208 - 3º andar Centro - São Paulo

CEP: 01041000

Telefone: (11) 2187-4450

CNPJ: 03709814/0015-93

GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO - HOTEL ESCOLA SENAC (GHJ) - 066

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão

CEP: 12460000

Telefone: (12) 3668-6000

CNPJ: 03709814/0062-00

GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - HOTEL ESCOLA SENAC (GHP) - 065

Pq Dr. Octávio de Moura Andrade, S/N Águas de São Pedro

CEP: 13528900

Telefone: (19) 3482-7600

CNPJ: 03709814/0063-90

Senac Aclimação (ACL) - 103

Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo

CEP: 01529-000

Telefone: (11) 3795-1299

CNPJ: 03709814/0073-62

Senac Americana (AME) - 125

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana

CEP: 13466-490

Telefone: (19) 3621-1350

CNPJ: 03709814/0075-24.

Senac Araraquara (ARA) - 051

Rua João Gurgel, 1935 Carmo - Araraquara

CEP: 14801-405

Telefone: (16) 3114-3000

CNPJ: 03709814/0043-47

Senac Araçatuba (ACA) - 050

Av. João Arruda Brasil, 500 São Joaquim - Araçatuba

CEP: 16050-400

Telefone: (18) 3117-1000

CNPJ: 03709814/0061-29

Senac Barretos (BAR) - 071

Av. 21, 087 Centro - Barretos

CEP: 14781-344

Telefone: (17) 3312-3050

CNPJ: 03709814/0032-94

Senac Bauru (BAU) - 052

Rua Eng. Saint Martin, 10-12 e 10-17 Centro - Bauru

CEP: 17010-150

Telefone: (14) 3321-3199

CNPJ: 03709814/0039-60

Senac Bebedouro (BEB) - 042

Praça Abílio Manoel, 14 Centro - Bebedouro

CEP: 14700-349

Telefone: (17) 3344-6500

CNPJ: 03709814/0041-85

Senac Bertioga (BER) - 135

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 Bertioga

CEP: 11256-085

Telefone: (13) 3319-9260

CNPJ: 03709814/0076-05

Senac Botucatu (BOT) - 067

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 Boa Vista - Botucatu

CEP: 18600-230

Telefone: (14) 3112-1150

CNPJ: 03709814/0030-22

Senac Campinas (CAM) - 053

Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas

CEP: 13010-210

Telefone: (19) 2117-0600

CNPJ: 03709814/0057-42

Senac Catanduva (CAT) - 054

Rua Santos, 300 Centro - Catanduva

CEP: 15801-350

Telefone: (17) 3311-4650

CNPJ: 03709814/0020-50

Senac Franca (FRA) - 064

Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345 Vila Teixeira - Franca

CEP: 14401-186

Telefone: (16) 3402-4100

CNPJ: 03709814/0034-56

Senac Francisco Matarazzo (FCO) - 123

Av. Francisco Matarazzo, 249 Barra Funda - São Paulo

CEP: 05001-000

Telefone: (11) 2189-2100

CNPJ: 03709814/0006-00

Senac Guaratinguetá (GUA) - 055

Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo, 50 Centro - Guaratinguetá

CEP: 12500-100

Telefone: (12) 2131-6300

CNPJ: 03709814/0037-07

Senac Guarulhos - Celestino (CEL) - 130

Rua Padre Celestino, 108 Centro - Guarulhos

CEP: 07013-100

Telefone: (11) 2464-2760

CNPJ: 03709814/0083-34

Senac Guarulhos - Faccini (FAC) - 037

Rua Luiz Faccini, 132 Centro - Guarulhos

CEP: 07100-000

Telefone: (11) 2187-3350

CNPJ: 03709814/0021-31

Senac Itapetininga (IPE) - 082

Rua Dom Joaquim, 495 Centro - Itapetininga

CEP: 18200-090

Telefone: (15) 3511-1200

CNPJ: 03709814/0038-80

Senac Itapira (ITA) - 084

Praça Bernardino de Campos, 150 Centro - Itapira

CEP: 13970-005

Telefone: (19) 3813-8210

CNPJ: 03709814/0028-08

Senac Itaquera (ITQ) - 091

Av. Itaquera, 8266 Itaquera - São Paulo

CEP: 08295-000

Telefone: (11) 2185-9200

CNPJ: 03709814/0016-74

Senac Itu (ITU) - 124

Rua Maestro José Victório, 137 - (Sede do Sincomercio) Centro - Itu

CEP: 13300-075

Telefone: (11) 4022-9800

CNPJ: 03709814/0070-10

Senac Jabaquara (JBQ) - 101

Av. do Café, 298 Jabaquara - São Paulo

CEP: 04311-000

Telefone: (11) 2146-9150

CNPJ: 03709814/0003-50

Senac Jaboticabal (JAB) - 105

Rua 24 de maio, 831 Centro - Jaboticabal

CEP: 14870-350

Telefone: (16) 3209-2800

CNPJ: 03709814/0065-52

Senac Jardim Primavera (PRI) - 134

Av. Manoel Alves Soares, 1.100 Interlagos - São Paulo

CEP: 04821-270

Telefone: (11) 5662-9300

CNPJ: 03709814/0074-43

Senac Jaú (JAU) - 072

Rua São Sebastião, 145 Vila Assis - Jaú

CEP: 17210-060

Telefone: (14) 2104-6400

CNPJ: 03709814/0026-46

Senac Jundiaí (JUN) - 069

Rua Vicente Magaglio, 50 Jardim Paulista - Jundiaí

CEP: 13208-283

Telefone: (11) 3395-2300

CNPJ: 03709814/0035-37

Senac Lapa Faustolo (FAU) - 040

Rua Faustolo, 1347 Lapa - São Paulo

CEP: 05041-001

Telefone: (11) 2185-9800

CNPJ: 03709814/0053-19

Senac Lapa Scipião (SCI) - 029

Rua Scipião, 67 Lapa - São Paulo

CEP: 05047-060

Telefone: (11) 3475-2200

CNPJ: 03709814/0054-08

Senac Lapa Tito (TIT) - 102

Rua Tito, 54 Vila Romana - São Paulo

CEP: 05051-000

Telefone: (11) 2888-5500

CNPJ: 03709814/0002-79

Senac Largo Treze (L13) - 023

Rua Dr. Antônio Bento, 393 Santo Amaro - São Paulo

CEP: 04750-000

Telefone: (11) 3737-3900

CNPJ: 03709814/0055-80

Senac Limeira (LIM) - 070

Rua Quadros Sobrinho, 1 Centro - Limeira

CEP: 13480-223

Telefone: (19) 2114-9199

CNPJ: 03709814/0042-66

Senac Marília (MAR) - 056

Rua Paraíba, 125 Centro - Marília

CEP: 17509-060

Telefone: (14) 3311-7700

CNPJ: 03709814/0025-65

Senac Mogi Guaçu (MOG) - 089

Rua Adelino Damião, 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu

CEP: 13840-402

Telefone: (19) 3019-1155

CNPJ: 03709814/0029-99

Senac Nações Unidas (UNI) - 137

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo

CEP: 04696-000

Telefone: (11) 5682-7300

CNPJ: 03709814/0064-71

Senac Osasco (OSA) - 039

Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco

CEP: 06013-030

Telefone: (11) 2164-9877

CNPJ: 03709814/0024-84

Senac Ourinhos (OUR) - 143

Rua Duque de Caxias, 679 Vila Recreio - Ourinhos

CEP: 19911-621

Telefone: (14) 3302-4600

CNPJ: 03709814/0091-44

Senac Penha (PEN) – 020

Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo

CEP: 03639-000

Telefone: (11) 2135-0300

CNPJ: 03709814/0007-83

Senac Pindamonhangaba (PIN) - 141

Rua Suíça, 1255 Santana - Pindamonhangaba

CEP: 12403-610

Telefone: (12) 3521-8500

CNPJ: 03709814/0085-04

Senac Piracicaba (PIR) - 073

Rua Santa Cruz, 1148 Bairro Alto - Piracicaba

CEP: 13419-030

Telefone: (19) 2105-0199

CNPJ: 03709814/0031-03

Senac Presidente Prudente (PPR) - 057

Av. Manoel Goulart, 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente

CEP: 19060-000

Telefone: (18) 3344-4400

CNPJ: 03709814/0023-01

Senac Registro (REG) - 138

Rua Teiti Koki, 105 Vila Florida - Registro

CEP: 11900-000

Telefone: (13) 3828-1300

CNPJ: 03709814/0084-15

Senac Ribeirão Preto (RIP) - 058

Av. Capitão Salomão, 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto

CEP: 14085-430

Telefone: (16) 2111-1200

CNPJ: 03709814/0050-76

Senac Rio Claro (RIC) - 075

Av. Dois, 720 Centro - Rio Claro

CEP: 13500-411

Telefone: (19) 2112-3400

CNPJ: 03709814/0022-12

Senac Salto (SAL) - 145

Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 Jardim Buru - Salto

CEP: 13328-330

Telefone: (11) 2811-8800

CNPJ: 03709814/0088-49

Senac Santana (ANA) - 038

Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo

CEP: 02401-200

Telefone: (11) 2146-8250

CNPJ: 03709814/0010-89

Senac Santo André (SAD) - 032

Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro - Santo André

CEP: 09040-160

Telefone: (11) 2842-8300

CNPJ: 03709814/0059-04

Senac Santos (SAN) - 059

Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos

CEP: 11015-003

Telefone: (13) 2105-7799

CNPJ: 03709814/0058-23

Senac Serra de Bragança (BRA) - 147

Rua Serra de Bragança, 990 Vila Gomes Cardim - São Paulo

CEP: 03318-000

Telefone: (11) 4573-3400

CNPJ: 03709814/0089-20

Senac Sorocaba (SOR) - 062

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 Vila Hortência - Sorocaba

CEP: 18020-003

Telefone: (15) 3412-2500

CNPJ: 03709814/0019-17

Senac São Bernardo do Campo (SBC) - 133

Av. Senador Vergueiro, 400 Centro - São Bernardo do Campo
CEP: 09750-000
Telefone: (11) 4336-7900
CNPJ: 03709814/0078-77

Senac São Carlos (CAR) - 060
Rua Episcopal, 700 Centro - São Carlos
CEP: 13560-570
Telefone: (16) 2107-1055
CNPJ: 03709814/0051-57

Senac São José do Rio Preto (SJR) - 061
Rua Jorge Tibiriçá, 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto
CEP: 15014-040
Telefone: (17) 2139-1699
CNPJ: 03709814/0018-36

Senac São José dos Campos (SJC) - 068
Rua Saigiro Nakamura, 400 Vila Industrial - São José dos Campos
CEP: 12220-280
Telefone: (12) 2134-9000
CNPJ: 03709814/0036-18

Senac São João da Boa Vista (SJB) - 097
Rua São João, 204 Centro - São João da Boa Vista
CEP: 13870-228
Telefone: (19) 3366-1100
CNPJ: 03709814/0004-30

Senac São Miguel Paulista (SMP) - 136
Av. Marechal Tito, 1500 São Miguel Paulista - São Paulo
CEP: 08010-090
Telefone: (11) 2504-8400
CNPJ: 03709814/0086-87

Senac Taboão da Serra (TBS) - 131
Rua Salvador Branco de Andrade, 182 Jardim São Miguel - Taboão da Serra
CEP: 06760-100
Telefone: (11) 4245-2000
CNPJ: 03709814/0079-58

Senac Tatuapé (TAT) - 026

Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo

CEP: 03308-020

Telefone: (11) 2191-2900

CNPJ: 03709814/0008-64

Senac Taubaté (TAU) - 063

Rua Nelson Freire Campello, 202 Jardim Eulália - Taubaté

CEP: 12010-700

Telefone: (12) 2125-6099

CNPJ: 03709814/0033-75

Senac Tiradentes (TIR) - 025

Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo

CEP: 01102-000

Telefone: (11) 3336-2000

CNPJ: 03709814/0045-09

Senac Vila Prudente (VPR) - 027

Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo

CEP: 03131-010

Telefone: (11) 3474-0799

CNPJ: 03709814/0009-45

Senac Votuporanga (VOT) - 041

Rua Guaporé, 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga

CEP: 15500-086

Telefone: (17) 3426-6700

CNPJ: 03709814/0027-27

Senac Logística (LOG)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 873 Portaria 16 - Jurubatuba - São Paulo

CEP: 04696-902

Telefone: (11) 5682-0443

CNPJ: 03709814/0072-81

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006.2023.PE.0006

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia xx de xxxxxx de 2023, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “Senac” neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, a partir do resultado final e da respectiva adjudicação/homologação do Processo Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº **0006.2023.PE.0006**, **RESOLVE** registrar o Preço ofertado conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MICROMOTOR DE BANCADA PARA ÁREA DE BEM-ESTAR**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Edital Pregão nº **0006.2023.PE.0006** e seus respectivos Anexos.

Parágrafo único: Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a **FORNECEDORA** arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

FORNECEDORA: XXXXX

CNPJ: XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO POR EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROMOTOR DE BANCADA	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

2.2 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

2.2.1 Durante esse período de vigência, o Senac não será obrigado a adquirir os produtos exclusivamente do fornecedor, podendo fazê-lo através de outra Licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **CONTRATADA**.

2.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do Senac deverá:

- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação.
- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 2.5.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

3. DO REAJUSTE

3.1 Em caso de renovação do prazo de vigência, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para o Senac, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

4.1 Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5. DA ENTREGA

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra e encaminhadas por meio eletrônico ao **FORNECEDOR**.

5.1.2 A entrega dos produtos é de responsabilidade do **FORNECEDOR**, ficando encarregado do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de

forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir identificação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e, se for o caso, prazo de validade do produto, dentre outras informações necessárias.

- 5.1.3 Não serão admitidos produtos diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas, sendo essas previamente aprovadas pelo Senac.
- 5.1.4 A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao **SENAC** exercer os controles e penalizações descritas nesta Ata, Edital e seus Anexos.

5.2 Prazo de Entrega:

- 5.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento do Pedido de Compra nº XXXXX
- 5.2.2 Constatado pelo **FORNECEDOR** a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, este deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do Registro de Preços para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

5.3 Local de entrega:

- 5.3.1 A entrega deverá ocorrer nos locais de entrega indicados no Pedido de Compra.
- 5.3.2 No ato da entrega, o Senac fará a inspeção da quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e Nota Fiscal.
 - 5.3.2.1 Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o Senac fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.
- 5.3.3 O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo até 60 (sessenta) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.
- 6.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.
- 6.3. A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de Pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O **FORNECEDOR** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.
 - 7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio **FORNECEDOR**, obrigatoriamente com o número de inscrição e CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no preâmbulo desta Ata.
- 7.4. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta)** dias após o recebimento das notas fiscais.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:
 - a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de

10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;

- b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Senac.
- 8.3. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o **FORNECEDOR** será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac, sob pena de execução.
- 8.4. Caso não exista crédito junto ao Senac, esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.
- 8.5. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Senac.

9. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Senac se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor originalmente contratado.
- 9.2. O Senac poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. Quando não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- 10.1.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- 10.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.
- 10.1.5. Por razões de interesse do Senac, devidamente justificada.
- 10.1.6. Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.1.7. Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

10.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

- 11.2. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.
- 11.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.
- 11.5. A proposta comercial, as especificações técnicas e demais anexos constantes do edital da Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **0006.2023.PE.0006** integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 2023

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: